



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

TIRA-DÚVIDAS SOBRE

**A RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3.777/2014
(baseado em questionamentos da GEMPRO)**

A. Em relação às instituições públicas

1. Qual o prazo para as instituições públicas solicitarem a renovação de aprovação da educação infantil, ensino fundamental e médio, uma vez que não consta prazo de validade na resolução de aprovação dessas etapas de ensino?

Resposta

A renovação de aprovação para a oferta das etapas da educação básica [educação infantil, ensino fundamental e médio] se dará no momento da renovação de aprovação para credenciamento da instituição pública. Constituem exceções os cursos ofertados na modalidade de EaD e os cursos de educação profissional.

2. Qual o prazo para as instituições públicas solicitarem renovação de credenciamento, uma vez que não consta prazo de validade na resolução de aprovação das escolas?

Resposta

O pedido de renovação de aprovação para credenciamento deve ser feito a cada 05 anos. Assim, as instituições públicas que, no dia 31 de dezembro de 2014, estavam aprovadas, deverão solicitar sua renovação de aprovação para credenciamento até 120 dias antes do dia 1º de janeiro de 2020.

3. As instituições estaduais (e municipais) deverão solicitar aprovação ou a renovação da aprovação dos cursos ofertados na modalidade de EJA (ensino fundamental – 2º segmento e médio), tendo em vista a existência, apenas, de resolução de aprovação das diretrizes da educação de jovens e adultos?

Resposta

Não. Todos os cursos atualmente ofertados são considerados aprovados até 2020.

Em relação às instituições privadas:

1. Qual o prazo para as instituições privadas, autorizadas até 2014, solicitarem o reconhecimento da educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como de EJA, uma vez que não consta na resolução prazo de validade de autorização dessas etapa/modalidades de ensino?

Resposta

Em relação ao reconhecimento dos cursos/etapas da educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como de EJA, toma-se como referência a data de 1º de janeiro de 2015, e cumpra-se o que define o Art. 135 de Resolução 3.777/2014.

2. Qual o prazo para as instituições (privadas) reconhecidas antes e na vigência da Res. 1.286/06 solicitarem o reconhecimento da educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como de EJA?

Aqui são duas as repostas:

a) As instituições de ensino privadas, reconhecidas antes da vigência da Res. 1.286/2006 [agora consideradas credenciadas pelo Art. 430 da Resolução 3.777/2014], devem solicitar o reconhecimento dos cursos/etapas da educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como de EJA, junto com o novo credenciamento da instituição, até 120 dias antes de maio de 2016.

b) As instituições de ensino privadas, reconhecidas na vigência da Res. CEE n.º 1.286/2006 [agora consideradas credenciadas pelo Art. 430 da Resolução CEE n.º 3.777/2014], devem obedecer ao que define o Art. 135 da Resolução CEE n.º 3.777/2014.

3. Qual o prazo para as instituições privadas, autorizadas ou reconhecidas até a vigência da Resolução CEE n.º 3.777/2014, solicitarem sua renovação de credenciamento?

Resposta

O prazo para as escolas privadas [autorizadas ou reconhecidas até a vigência da Resolução CEE n.º 3.777/2014] solicitarem a renovação de credenciamento está definido no § 2º do Art. 430 da Resolução CEE n.º 3.777/2014.

Vitória, 07 de dezembro de 2015

Artelírio Bolsanello, presidente do CEE-ES